DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Dr. José de Moura Resende 320 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia-SP - Fone/Fax (14) 3405-2828

Pompeia, 11 de junho de 2021.

A Secretaria p/ 11/0
Ciência aos vereadores
somente dos Ofício.
Anexos à disposição
nesta casa sob
sigilo.

Ofício VISA nº 013/2021.
Assunto: Fiscalização – COVID-19.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o noticiado recentemente nas redes sociais, em relação à fiscalização de possíveis focos de aglomeração e desrespeito às normas que impõem o distanciamento social, impostas pelos Decretos Municipais nº 5.703, de 26 de maio de 2021 e nº 5.707, de 2 de junho de 2021, bem como, de que o Departamento de higiene e Saúde não pretende instaurar nenhuma sindicância, uma vez que os fatos foram totalmente aclarados, conforme abaixo relatado e do conhecimento do empenho desta Egrégia Casa Legislativa em relação ao enfrentamento e combate ao novo coronavírus, inclusive, com a constituição de Comissão Especial para acompanhar referidas questões, vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, informar:

1. Em 8 de junho (terça-feira), por volta das 18h00min., a equipe de fiscalização foi informada via celular pela Agente de Endemias Caroline Simões Teixeira, que haviam indícios de que uma lanchonete, estava descumprindo as determinações dos Decretos Municipais e de que havia possível aglomeração no local.

2. Diante da referida informação, uma equipe de fiscalização deste Setor de Vigilância Sanitária (VISA) foi até o local indicado, constatando tratar-se de imóvel misto (residencial/comercial – fotos anexas), que, inclusive serve de moradia para o proprietário do estabelecimento. Estando a parte comercial fechada e não havia barulho de som ambiente que indicasse a existência de aglomeração. Contudo, ao se aproximar da porta foi possível ouvir som de conversa.

3. A equipe fez contato com o dono da lanchonete, o qual informou, que também, mora naquele local e que estava na parte residencial do imóvel recebendo a visita de dois amigos em sua casa.

4. Aberta as portas da área comercial pelo dono do estabelecimento a equipe de fiscalização pode constatar que não existia nenhuma aglomeração naquele recinto.

5. O Coordenador de VISA foi contatado via celular pela Agente Coroline, e diante das informações repassadas, instruiu a servidora e a equipe de fiscalização a proceder de acordo com as orientações do próprio DHS, de que não existindo aglomeração, deve-se proceder para que o local seja evacuado e se prontamente atendido, sem mais consequências.

6. Após as orientações, os visitantes foram embora e o proprietário fechou as portas e retornou ao interior da residência que fica no mesmo local.

7. Por fim, solicitamos, gentilmente, a esta Egrégia Casa de Leis que dê ciência ainda nesta data para todos os vereadores e para a Comissão Especial, constituída com o objetivo de sugerir medidas, fiscalizar, acompanhar e monitorar as decisões tomadas nas ações de combate à COVID-19.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO MARCELO DESTRO
Coordenador da Vigilância Sanitária

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Teixeira Barbosa.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, nº 584 – Centro – Caixa Postal 46.
Pompeia – SP
CEP 17.580-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 JUN 2021
Recebido